



29/07/2020 – Conselho Fiscal

Ata da **Reunião Virtual** do **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, às catorze horas, por meio do aplicativo Zoom Meetings, com ID 744 89787 0340, devido a pandemia do Covid-19, em atendimento ao Parecer Jurídico 032/2020, Portaria IPMU 016/2020 e ao Decreto Municipal 7306/2020, que estabeleceram procedimentos de isolamento social no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como as orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal e Estadual, onde conectaram os Conselheiros Fiscais (Antônio Carlos Berti Gomes, Benedito de Oliveira Julio, Ernely Fragozo e Rozemara Cabral Mendes de Carvalho) e os membros da Diretoria Executiva (Fernando Augusto Matsumoto, Diretor Financeiro, Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim, Diretora Administrativa e Sirleide da Silva, Presidente do IPMU). O Conselheiro Cícero José de Jesus Assunção não participou da reunião por questões técnicas de conexão. Aberta a reunião é colocado em votação o **Relatório de Prestação de Contas**, documentos acostado no processo **IPMU/111/2020**. **1-) Demonstrativo Previdenciário.** Todos os repasses das contribuições previdenciárias, "patronal", "servidor" e "cobertura do déficit atuarial" foram efetuados dentro do prazo pela Prefeitura Municipal de Ubatuba e Câmara Municipal de Ubatuba. **2-) Resumo dos Segurados.** O primeiro semestre de 2020 encerrou com 2.799 segurados junto ao IPMU, 2.046 servidores ativos, 604 aposentados e 149 pensionistas. **3-) Controle da Contribuição Previdenciária x Folha dos Inativos.** No encerramento do 1º Semestre de 2020, as "Despesas com a Folha dos Inativos" representou o custo de R\$ 15.923.419,44 (quinze milhões novecentos e vinte e três mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). Considerando a arrecadação com as "Contribuições Previdenciárias" de R\$ 12.943.475,39 (doze milhões novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), mais o "Repasse da Unidade Gestora Única" de R\$ 1.176.324,31 (um milhão cento e setenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), totalizando R\$ 14.119.799,70 (quatorze milhões cento e dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) verificamos a existência de um déficit financeiro de R\$ 1.803.619,74 (um milhão oitocentos e três mil seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) quando comparado com a "Despesa com os Inativos". **4-) Compensação Previdenciária.** No período de janeiro a junho de 2020, o IPMU recebeu a título de "Compensação Previdenciária" o montante de R\$ 412.872,30 (quatrocentos e doze mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), correspondentes a 101 processos aprovados. **5-) Parcelamento da Dívida Previdenciária.** Termo de Acordo nº 014/2004, firmado pelo Poder Executivo Municipal e o IPMU, em 20/01/2004. No período de janeiro a junho de 2020, o IPMU recebeu o montante de R\$ 394.134,51 (trezentos e noventa e quatro mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **6-) Demonstrativo Financeiro (IPMU/102/2020).** O DAIR-Demonstrativo Financeiro é o instrumento que atesta e demonstra que as aplicações



financeiras do regime próprio estão de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional. Seu preenchimento deve ser feito, apenas por meio eletrônico, até 30 dias após o encerramento de cada mês. Os relatórios referentes aos meses de maio e junho de 2020 foram encaminhados e validados. **7-) Audep Financeiro (IPMU/101/2020).** Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para controle de gestão governamental. As informações sobre as aplicações financeiras referentes ao mês de maio/2020 foram encaminhadas, validadas e armazenadas. **8-) Balancetes.** A análise dos registros e movimento contábil efetuado no período se deu através dos Balancetes das Receitas, Balancetes das Despesas, Relatórios de Pagamentos e Conciliação Bancária. As "Despesas" no período de jan/jun de 2020 foram de R\$ 17.426.737,66 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos): R\$ 16.826.485,65 (despesas previdenciárias) e R\$ 600.252,01 (despesas administrativas). As "Receitas Orçamentárias" no período de jan/jun de 2020 foram de R\$ 16.045.247,00 (dezesseis milhões quarenta e cinco mil duzentos quarenta e sete reais) e as "Receitas não Orçamentárias" de R\$ 5.255.747,13 (cinco milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Consolidação das "Receitas" no período de R\$ 23.300.721,13 (vinte e três milhões trezentos mil setecentos e vinte e um reais e treze centavos). **9-) Despesa Administrativa.** As despesas administrativas encontram-se dentro do limite da arrecadação e de acordo com a legislação vigente. A Taxa de Administração para o exercício de 2020 é de R\$ 2.785.037,19. As despesas acumuladas no período de jan/jun de 2020 corresponderam a R\$ 599.911,99 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e onze reais e noventa e nove centavos). **10-) Relatório de Pagamentos.** A Diretoria Financeira através do Departamento de Contabilidade cumpriu todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se atendimento à ordem cronológica dos pagamentos. A execução da despesa está ocorrendo de acordo com o que foi planejado e orçado para o exercício de 2020. Quanto ao aspecto formal, foram obedecidos os limites orçamentários e todas as fases da despesa. As despesas referentes ao mês de junho/2020 corresponderam a R\$ 2.760.337,64 (dois milhões setecentos e sessenta mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). No consolidado do semestre, as despesas corresponderam a R\$ 17.426.737,66 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). **11-) Processo IPMU/022/2017,** referente a renovação do contrato celebrado entre a CECAM Consultoria Econômica Contábil e Administrativa Municipal Ltda, conforme processo licitatório (Pregão Presencial 001/2017) realizado para prestação de serviços no fornecimento de sistemas informatizados na área de contabilidade, pessoal e previdência. Os serviços foram devidamente prestados e não há nenhum fato que desabone a empresa, conforme manifestação do Diretor Financeiro e da Diretora de Seguridade e Benefícios. Renovação pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo mesmo valor firmado em 08/05/2017, considerando que o preço está



dentro do praticado pelos RPPS, conforme planilha acosta no processo administrativo. **12-) IPMU/010/2018**, referente a sentença do Auditor Josue Romero que JULGOU REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2016 do IPMU, cabendo aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro do IPMU. **13-) Reforma da Previdência.** Conforme processos IPMU/151/2019 e S.A/14838/2019 o Projeto de Lei que visa a elevação da contribuição previdenciária servidor de 11% para 14% em atendimento a Emenda Constitucional 103/2019, está em andamento na Câmara Municipal: mensagem 13/2020 de 23/04/2020. **14-) Processo IPMU/190/2019**, referente ao Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o Balanço Geral de 2019. Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, a fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta a seguinte ocorrência: Déficit atuarial de R\$ 274.510.245,84 (duzentos e setenta e quatro milhões quinhentos e dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Defesa encaminha informando que está em andamento na Prefeitura Municipal de Ubatuba o Plano de Amortização do Déficit Atuarial. **15-) IPMU/068/2014 e IPMU/191/2019.** Conforme Processo judicial nº 10010195-67.2020.8.26.0642 que foi distribuído à 2ª Vara Cível desta Comarca de Ubatuba, ação anulatória ajuizada pelo ex-servidor aposentado em face deste IPMU verifica-se pedido de desistência da ação formulado pelo autor. Com a homologação, por sentença, pelo MM. Juiz, do pedido de desistência da ação formulado pelo autor, a Certidão de Tempo de Contribuição do período como ativo foi entregue em 20/07/2020. **16-) Processo IPMU/088/2020**, referente a realização da 1º Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da agente administrativa, Carla Aparecida de Souza. **17-) Processo IPMU/096/2020**, referente aos Relatórios das aplicações financeiras do mês de junho/2020. Os investimentos do IPMU fecharam o primeiro semestre de 2020 com crescimento de 1,03%, superando as perdas sofridas em março em razão da crise causada pela pandemia Covid 19. No encerramento de 2019 a carteira de investimentos do IPMU era de R\$ 401.568.842,56 (quatrocentos e um milhões quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e no encerramento do mês de junho/2020, passou para R\$ 403.185.557,39 (quatrocentos e três milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). A rentabilidade dos investimentos entre janeiro/junho foi de R\$ 4.068.116,28 (quatro milhões sessenta e oito mil cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos). Em março, a desvalorização acumulada era de R\$ 13.443.182,75 (treze milhões quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **18-) Processo IPMU/119/2020**, referente ao Indicador de Situação Previdenciária 2019. Classificação do IPMU: "A" em Gestão e Transparência, "B" em Finanças e Liquidez, "A" em Classificação Atuarial, "B" em Indicador de Situação Previdenciária e Perfil Atuarial "III". **19-) Processo Judicial nº 1003721-93.2019.8.26.0642,**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

referente a ação de cobrança ajuizada pela servidora ativa, Sandra da Silva. Sentença julgada improcedente. Ao conceder a palavra aos membros, não houve a interposição de nenhum recurso, restando **aprovada sem ressalva, a Prestação de Contas do IPMU referente ao mês de junho/2020 e as deliberações do Comitê de Investimentos (13/07/2020 e 17/07/2020)**. Para finalizar a reunião, os Conselheiros Fiscais são informados da reunião extraordinária que será realizada no dia 12/08/2020 às 10h em conjunto com o Conselho de Administração para aprovação do Orçamento para o Exercício de 2021 e da reunião ordinária que será realizada no dia 24/08/2020, às 14h, ambas no aplicativo Zoom Cloud Meeting. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às quinze horas e trinta minutos e para que conste, eu, Fernando Augusto Matsumoto, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos presentes.

Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro

Márcia C F Famadas Rolim
Diretora Administrativa

Rozemara Cabral M. Carvalho
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

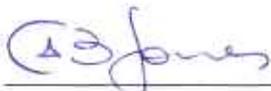
Sirleide da Silva
Presidente



Conselho Fiscal

Prestação de Contas – Junho/2020

Devido a pandemia do Covid-19, em atendimento ao Parecer Jurídico 032/2020, Portaria IPMU 016/2020 e ao Decreto Municipal 7306/2020, que estabeleceu procedimentos de isolamento social no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como as orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal e Estadual, para atendimento da Lei Municipal nº 2.650/2005, a análise dos documentos previdenciários, administrativos e financeiros, acostados no processo IPMU/111/2020, ocorreu de forma individual pelos Conselheiros Fiscais, na sede do IPMU.

Conselheiro	Data	Horário	Assinatura
Antônio Carlos Berti Gomes	<u>27</u> /07/2020	<u>16.30</u>	
Benedito de Oliveira Julio	<u>28</u> /07/2020	<u>09.23</u>	
Cícero José de Jesus Assunção	<u>28</u> /07/2020	<u>8.30</u>	
Ernelly Fragoso	<u>28</u> /07/2020	<u>15.50h</u>	
Rozemara Cabral Mendes de Carvalho	<u>29</u> /07/2020	<u>10.30h</u>	

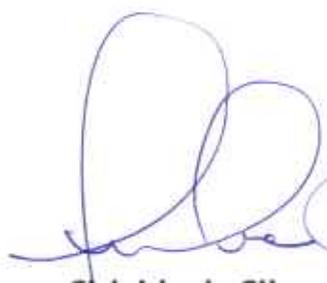


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Parecer do Conselho Fiscal **Prestação de Contas – Junho/2020**

Devido a pandemia do Covid-19, em atendimento ao Parecer Jurídico 032/2020, Portaria IPMU 016/2020 e ao Decreto Municipal 7306/2020, que estabeleceu procedimentos de isolamento social no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como as orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal e Estadual, para atendimento da Lei Municipal nº 2.650/2005, após análise dos documentos previdenciários, administrativos e financeiros, acostados no processo IPMU/111/2020, os membros do Conselho Fiscal constaram a **regularidade das contas do IPMU**, referente ao mês de **junho/2020**, sem ressalvas.

Ubatuba, 29 de Julho de 2020



Sirleide da Silva
Presidente do IPMU



Rozemara Cabral Mendes de Carvalho
Vice-Presidente do Conselho Fiscal



Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro IPMU

Relatório de Prestação de Contas

Conselho Fiscal

Junho/2020



[DIRETORIA EXECUTIVA]

IPMU/111/2020



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

1-) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses

No "Demonstrativo Previdenciário", constam informações referentes aos repasses ao Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, das contribuições previdenciárias "patronal" e "servidor", todos os repasses foram efetuados dentro dos prazos.

	Contribuição Previdenciária	Unidade Gestora	Total
Janeiro	2.073.874,94	189.282,73	2.263.157,67
Fevereiro	2.169.456,50	189.296,78	2.358.753,28
Março	2.184.624,28	205.513,48	2.390.137,76
Abril	2.187.835,32	197.410,44	2.385.245,76
Maio	2.172.686,49	197.410,44	2.370.096,93
Junho	2.154.997,86	197.410,44	2.352.408,30
	12.943.475,39	1.176.324,31	14.119.799,70

2-) Resumo dos Segurados

Junho	Segurados Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
Prefeitura	2.002	35	7	2.044
Câmara	35	1	1	37
Instituto	9	568	141	718
Total	2.046	604	149	2.799

3-) Controle da Contribuição Previdenciária x Folha dos Inativos

No encerramento do 1º Semestre de 2020, as "Despesas com a Folha dos Inativos" representou o custo de **R\$ 15.923.419,44** (quinze milhões novecentos e vinte e três mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando a arrecadação com as "Contribuições Previdenciárias" de **R\$ 12.943.475,39** (doze milhões novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), mais o "Repasso da Unidade Gestora Única" de **R\$ 1.176.324,31** (um milhão cento e setenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), totalizando **R\$ 14.119.799,70** (quatorze milhões cento e dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) verificamos a existência de um **déficit financeiro** de **R\$ 1.803.619,74** (um milhão oitocentos e três mil seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) quando comparado com a "Despesa com os Inativos".



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

2020	Contribuições	Unidade Gestora	Total das Contribuições	Folha dos Inativos	Saldo	% das Contribuições
Janeiro	2.073.874,94	189.282,73	2.263.157,67	2.503.342,28	-240.184,61	-10,61%
Fevereiro	2.169.456,50	189.296,78	2.358.753,28	2.568.782,49	-210.029,21	-8,90%
Março	2.184.624,28	205.513,48	2.390.137,76	2.765.100,35	-374.962,59	-15,69%
Abril	2.187.835,32	197.410,44	2.385.245,76	2.692.978,63	-307.732,87	-12,90%
Maiο	2.172.686,49	197.410,44	2.370.096,93	2.686.329,53	-316.232,60	-13,34%
Junho	2.154.997,86	197.410,44	2.352.408,30	2.706.886,16	-354.477,86	-15,07%

4-) Compensação Previdenciária

A Compensação Financeira é um processo que acontece entre os RPPS e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões. No período de janeiro a junho de 2020, o IPMU recebeu a título de “Compensação Previdenciária” o montante de R\$ 412.872,30 (quatrocentos e doze mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), correspondentes a 101 processos aprovados.

5-) Parcelamento da Dívida Previdenciária

Termo de Acordo nº 014/2004, firmado pelo Poder Executivo Municipal e o IPMU, em 20 de janeiro de 2004, que foi celebrado conforme Lei Municipal nº 2.162 de 24 de janeiro de 2002 e da Lei Municipal nº 2.466 de 29 de dezembro de 2003; Início (30 de janeiro de 2004) e encerramento (19 de janeiro de 2022). No período de janeiro a junho de 2020, o IPMU recebeu o montante de R\$ 394.134,51 (trezentos e noventa e quatro mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

6- DAIR- Demonstrativo Financeiro (IPMU/102/2020)

O Demonstrativo Financeiro é o instrumento capaz de atestar e demonstrar que as aplicações financeiras do regime próprio estão de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional. Foi instituído pela Portaria MPS nº 1.317, de 17 de setembro de 2003, publicado no DOU de 19/09/2003. Seu preenchimento deve ser feito, apenas por meio eletrônico, por todos os entes com regime próprio, até 30 dias após o encerramento de cada mês.

- ✓ Maio
- ✓ Junho

7-) Tribunal de Contas – Audesp Financeiro (IPMU/101/2020)

Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para controle de gestão governamental. Informações sobre as aplicações financeiras encaminhadas, validades e armazenadas: Maio

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Couto" and other illegible marks.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

8-) Balancete da Despesa x Balancete da Receita

As "DESPESAS" no período de janeiro a junho de 2020 foram de **R\$ 17.426.737,66** (dezesete milhões quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). As despesas administrativas encontram-se dentro do limite da arrecadação e de acordo com a legislação vigente:

- ✚ R\$ 16.826.485,65 (despesas previdenciárias)
- ✚ R\$ 600.252,01 (despesas administrativas)

As "RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS" no período de jan/jun de 2020 foram de **R\$ 16.045.247,00** (dezesseis milhões quarenta e cinco mil duzentos quarenta e sete reais). As "RECEITAS NÃO ORÇAMENTÁRIAS" período de janeiro a junho de 2020 foram de **R\$ 5.255.747,13** (cinco milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Consolidado das "RECEITAS" no período de **R\$ 23.300.721,13** (vinte e três milhões trezentos mil setecentos e vinte e um reais e treze centavos).

Confrontando a "RECEITA ORÇAMENTÁRIA" e a "DESPESA" no encerramento do período, constatamos que o IPMU teve um déficit financeiro de **R\$ 193.792,79** (cento e noventa e três mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos). Confrontando a "RECEITA ORÇAMENTÁRIA e RECEITA NÃO FINANCEIRA" e as "DESPESAS" no encerramento do período, constatamos que o IPMU atingiu um superávit financeiro de **R\$ 3.874.232,49** (três milhões oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

	RECEITA					DESPESA	CONSOLIDADO
	Orçamentária	Financeira		Unidade Gestora PMU	Total		
		Valorização	Desvalorização				
Janeiro	2.389.644,06	1.829.871,12	-13.851,85	179.041,01	4.384.704,34	2.617.038,09	1.767.666,25
Fevereiro	3.392.402,56	1.742.408,49	0,00	179.055,06	5.313.866,11	2.639.145,78	2.674.720,33
Março	2.352.680,83	272.644,63	-13.306.902,30	194.388,92	-10.487.187,92	2.828.341,34	-13.315.529,26
Abril	3.020.387,08	3.373.967,20	-122.428,60	261.418,26	6.533.343,94	3.834.968,79	2.698.375,15
Maior	2.479.736,02	5.344.798,17	0,00	186.727,30	8.011.261,49	2.746.566,00	5.264.695,49
Junho	2.410.396,45	4.947.609,42	0,00	186.727,30	7.544.733,17	2.760.337,64	4.784.395,53
	16.045.247,00	17.511.299,03	-13.443.182,75	1.187.357,85	21.300.721,13	17.426.397,64	3.874.323,49

Cinco
88



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

	RECEITA					DESPESA	CONSOLIDADO
	Orçamentária	Financeira		Unidade Gestora PMU	Total		
		Valorização	Desvalorização				
Janeiro	2.389.644,06	0,00	0,00	179.041,01	2.568.685,07	2.617.038,09	-48.353,02
Fevereiro	3.392.402,56	0,00	0,00	179.055,06	3.571.457,62	2.639.145,78	932.311,84
Março	2.352.680,83	0,00	0,00	194.388,92	2.547.069,75	2.828.341,34	-281.271,59
Abril	3.020.387,08	0,00	0,00	261.418,26	3.281.805,34	3.834.968,79	-553.163,45
Mai	2.479.736,02	0,00	0,00	186.727,30	2.666.463,32	2.746.566,00	-80.102,68
Junho	2.410.396,45	0,00	0,00	186.727,30	2.597.123,75	2.760.337,64	-163.213,89
	16.045.247,00	0,00	0,00	1.187.357,85	17.232.604,85	17.426.397,64	-193.792,79

9-) Despesa Administrativa

A "Taxa de Administração" é o percentual definido em lei para custear as despesas administrativas voltadas à organização e funcionamento do RPPS, conforme dispõe a Lei 9.717/98. De acordo com o Art. 17, §3º da Portaria MPAS nº 402/2008, o IPMU pode utilizar 2% do valor total da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas do exercício financeiro anterior para custear as despesas administrativas.

- ✚ Taxa de Administração 2020: R\$ 2.785.037,19
- ✚ Despesa jan/jun.....: R\$ 599.911,99

10-) Relatório de Pagamentos

A Diretoria Financeira através do Departamento de Contabilidade cumpriu todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se atendimento à ordem cronológica dos pagamentos. A execução da despesa está ocorrendo de acordo com o que foi planejado e orçado para o exercício de 2020. Quanto ao aspecto formal, foram obedecidos os limites orçamentários e todas as fases da despesa.

- ✚ Junho..... R\$ 2.760.337,64
- ✚ Consolidado.....R\$ 17.426.737,66

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "cisco" and initials "BA".



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

11-) Processo IPMU/022/2017

Renovação do contrato celebrado entre a **CECAM Consultoria Econômica Contábil e Administrativa Municipal Ltda**, conforme processo licitatório (Pregão Presencial 001/2017) realizado para prestação de serviços no fornecimento de sistemas informatizados na área de contabilidade, pessoal e previdência. Os serviços foram devidamente prestados e não há nenhum fato que desabone a empresa, bem como manifestação do Diretor Financeiro e da Diretora de Seguridade e Benefícios de que os serviços prestados pela empresa atendem as necessidades de ambas as diretorias.

Renovação pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo mesmo valor firmado em 08/05/2017, considerando que o preço esta dentre a pesquisa de mercado praticado pelos RPPS, conforme planilha.

		Contrato com Reajuste	Termo Aditivo
Contrato	Reajuste IGPM	67.380,00	67.380,00
1º Termo	2,0542%	68.764,12	67.380,00
2º Termo	2,1613%	70.250,32	67.380,00
3º Termo	6,8178%	75.039,85	67.380,00
		281.434,29	269.520,00
		11.914,29	

12-) IPMU/010/2018 -Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Sentença do Auditor Josue Romero: em exame as contas anuais de 2016 do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU.

A Fiscalização apontou as seguintes ocorrências:

- ✓ Das Atividades Desenvolvidas no Exercício- Incoerência entre a quantidade "estimada" e a "realizada" consignadas no Relatório de Atividades. A origem informou que o Executivo de Ubatuba solicitou exclusão dos relatórios da Prefeitura e suas Autarquias, bem como das peças de planejamento dos exercícios de 2015 e 2016, para correção junto ao Sistema AUDESP por meio do chamado 8621710415 sem retorno até a data da defesa.
- ✓ Fiscalização das Receitas- Contabilidade não vem atualizando os rendimentos, que em 2016 chegaram a R\$ 44.408,29. Esta quantia não é considerada rendimento financeiro e sim a valores a serem repassados quando da recuperação dos montantes aplicados por este Instituto no Fundo de Investimentos Creditórios Yeld – FIFR do Banco Santos. Estes valores não podem ser movimentados e não possuem previsão para liberação em conta corrente. Assim, diante da incerteza e da improbabilidade de serem recebidos



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

foram provisionados. A defesa informou que o Banco Central decretou a falência do Banco Santos.

- ✓ **Pessoal-** Cargo de Procurador Autárquico estava sendo preenchido/contratado via licitação, cuja situação perdurou até o dia 29 de fevereiro de 2016. A Lei Municipal nº3.842, de 11/06/15, criou o cargo de provimento efetivo de Procurador Autárquico, objeto de concurso público naquele exercício e foi provido em 01/03/2016.
- ✓ **Atuário-** Déficit atuarial de R\$ 94.770.828,41 Com a finalidade de amortizar o déficit atuarial foi promulgada a Lei Municipal nº 4.033, de 10/11/2017.
- ✓ Não evidenciada a contabilização dos rendimentos financeiros (R\$ 35.847.123,29) no Balanço Orçamentário Seguindo orientação deste Tribunal, estes valores foram contabilizados como Variações Patrimoniais.
- ✓ **Atendimento as recomendações do Tribunal-** Descumprimento das recomendações desta Corte proferidas no julgamento das contas de 2011 deste Instituto (TC-834/026/11). O responsável argumentou que atendeu a recomendação relacionada a diminuição do déficit técnico com a edição da Lei Municipal n 4.033/17, que dispõe sobre a amortização deste déficit. No tocante ao recomendado quanto a correta escrituração das peças contábeis, asseverou que a decisão referida considerou regulares a contabilização dos registros daquele exercício. O MPC opinou pela irregularidade da matéria em razão do aumento do déficit atuarial, cujas justificativas superficiais indicaram despreço a sustentabilidade atuarial na gestão do Instituto, falha na contabilização dos rendimentos financeiros e descompasso na gestão operacional entre metas previstas e resultados alcançados.

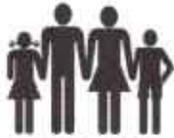
As contas dos 03 (três) exercícios anteriores encontram-se:

- ↓ TC-005259/989/15: em andamento
- ↓ TC-1497/026/14: em andamento.
- ↓ TC-01297/026/13: julgadas regulares, transitadas em julgado em 15/06/18.

Decisão: Em que pese o posicionamento sustentado pelo D.D. Ministério Público de Contas, acolho a manifestação da Assessoria Técnica no sentido da regularidade destas contas mas com ressalvas.

- ✓ **Atuário:** De início, ressalto que este Instituto de Previdência cumpriu suas finalidades com superávit na execução orçamentária e financeira de R\$ 546.232,59 e R\$ 282.647.415,04, respectivamente, registrou aumento nas receitas de R\$ 42.952.667,33 em 2015 para R\$ 59.264.701,75, despesas administrativas sem exceder o limite legal de 2%, não foram contabilizadas perdas em investimentos que se amoldaram às normas de regência e apresentaram resultados positivos de R\$ 35.847.123,29 e o município de Ubatuba obteve o Certificado de Regularidade Previdenciária Quanto aos questionamentos da inspeção, relevantes para a apreciação destas contas, importa destacar os seguintes fatos: No tocante ao equilíbrio atuarial, a avaliação desta

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Aurélio' and other illegible marks.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

situação não se restringe a um único exercício, como já observei ao julgar diversos balanços de RPPS. Neste contexto, o aumento do déficit em relação ao apurado no ano anterior, de R\$ 63.614.556,59 para R\$ 94.770.828,41, em princípio, não compromete esta gestão em face da adoção das recomendações do técnico consignadas no parecer anterior, como constatou a fiscalização. Embora o recomendado quanto a diminuição do déficit não tenha ocorrido, relevo esta questão pelos motivos expostos nesta decisão.

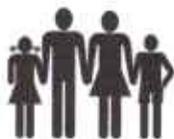
- ✓ **Contabilidade:** No que tange a falta de contabilização no balanço orçamentário dos rendimentos de aplicações financeiras de R\$ 35.847.123,29, a fiscalização não constatou resgates destes valores no exercício de 2016. Desse modo, acolho os esclarecimentos da defesa acerca desta questão que se amoldam às normas contábeis vigentes para os RPPS, ou seja, estes rendimentos não devem ser contabilizados como receita orçamentária e sim como variação patrimonial ativa (Nota Técnica Conjunta SPPS/MPS e STN/MF nº 01/2014 e o novo Plano de Contas Públicas – PCASP). Quanto aos demais questionamentos, os relatados no item “Atividades Desenvolvidas no Exercício”, possuem aspecto formal e comportam relevamento diante da regularização noticiada. As recomendações relacionadas a correta escrituração das peças contábeis foram cumpridas, vez que no exercício examinado não foram observadas irregularidades na contabilização dos recursos previdenciários.
- ✓ **Pessoal:** A ocorrência anotada no item Pessoal foi saneada com o preenchimento do cargo efetivo de Procurador Autárquico em 2016.

JULGO REGULARES, COM RESSALVA, as contas do exercício de 2016 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com a determinação constante desta decisão ou seja, cabe aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro deste Instituto. Alerto a origem que a reincidência no descumprimento de determinações deste Tribunal, poderá ensejar a reprovação de futuros demonstrativos e imposição de sanção pecuniária ao responsável, nos termos do § 1º, do art. 33, c.c. o inciso VI, do art. 104, ambos da L.C. nº 709/93. Quito o responsável, nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

13-) Reforma da Previdência

IPMU/151/2019 e S.A/14838/2019 (início 06/12/2019) referente a elevação da contribuição previdenciária servidor de 11% para 14%. O Projeto de Lei em andamento na Câmara Municipal desde 23/04/2020.

Auto
B *f* *P*



14-) Processo IPMU/190/2019 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Relatório do Balanço Geral de 2019

Apontamento: Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, a fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta a seguinte ocorrência:

D.5- ATUÁRIO: - Déficit atuarial de R\$ 274.510.245,84.

15-) Processo IPMU/191/2019 - José Benedito de Oliveira

Processo judicial nº 10010195-67.2020.8.26.0642 que foi distribuído à 2ª Vara Cível desta Comarca de Ubatuba, ação anulatória ajuizada pelo ex-servidor aposentado em face deste IPMU verifica-se pedido de desistência da ação formulado pelo autor. O MM. Juiz homologa, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor. Ressaltando-se ainda, que o fundamento da extinção não enseja interesse recursal para impugnar aquela sentença, razão pela qual a mesma transita em julgado na data em que foi proferida. Entrega da Certidão de Tempo de Contribuição do período trabalhado pelo ex-servidor em 20/07/2020.

16-) Processo IPMU/088/2020

Carla Aparecida de Souza: 1º Avaliação de Desempenho Estágio Probatório

IV - Conceito de Avaliação: pontos (42)

Para aferição quanto ao conceito de avaliação, conforme dispõe o artigo 28, § 5º incisos I a V, da Lei Municipal n.º 2995/07, deverá ser considerado:

excelente – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos;

muito bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos;

bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos;

regular - quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos;

insatisfatório – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos.

V - Considerações da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	CONSIDERAÇÕES
Qualidade de trabalho	Atende às expectativas
Produtividade de trabalho	Atende satisfatória às expectativas
Iniciativa	Atende às expectativas
Assiduidade	Supera às expectativas
Pontualidade	Supera às expectativas
Administração do tempo	Atende satisfatória às expectativas
Relacionamento	Supera às expectativas
Interação com a equipe	Supera às expectativas
Interesse	Atende às expectativas
Disciplina	Atende às expectativas

Cinco
B *g* *f* *to*



17-) Processo IPMU/096/2020

Relatórios das aplicações financeiras referentes ao mês de junho/2020

Carteira de Investimentos. Os investimentos do IPMU fecharam o primeiro semestre de 2020 com crescimento de 1,03%, superando as perdas sofridas em março em razão da crise causada pela pandemia Covid 19. Os impactos econômicos da pandemia a partir de março fizeram as taxas de juros, que já testavam as mínimas histórias, recuarem ainda mais. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos ativos. No encerramento de 2019 a carteira de investimentos do IPMU era de R\$ 401.568.842,56 (quatrocentos e um milhões quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e no encerramento do mês de junho/2020, passou para R\$ 403.185.557,39 (quatrocentos e três milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). A rentabilidade acumulada dos investimentos entre janeiro/junho foi de R\$ 4.068.116,28 (quatro milhões sessenta e oito mil cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos). Em março, a desvalorização acumulada era de R\$ 13.443.182,75 (treze milhões quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Diferente do mês de março (resultado comprometido principalmente pelo desempenho ruim dos investimentos em fundos IMA – parte longa) no mês de junho os investimentos conseguiram sair do campo negativo, com rentabilidade consolidada da carteira do IPMU para o campo positivo no fechamento do semestre, em 1,03%, contra a meta atuarial (INPC + 5,89% a.a) de 3,19% no mesmo período.

Risco x Retorno. No encerramento do mês, o VaR da carteira do IPMU apresentou-se abaixo do limite do segmento de renda fixa (5,00%) e do segmento de renda variável (20%) estipulados na Política de Investimentos do IPMU para o exercício de 2020: Renda Fixa (0,23% janeiro/ 0,33% fevereiro)/ 2,03% março/ 1,26% abril/ 0,52% maio/ 0,40% junho) e Renda Variável (0,00% janeiro/ 0,00% fevereiro/ 11,89% março/ 5,75% abril/ 4,48% maio/ 3,59% junho). O Value-at-Risk calculado mede a perda máxima da carteira em relação ao valor de mercado, o que em junho/2020 correspondeu a R\$ 1.593.125,06 (um milhão quinhentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos) nos fundos de Renda Fixa e R\$ 176.064,10 (cento e setenta e seis mil sessenta e quatro reais e dez centavos) nos fundos de Renda Variável.

Análise de Liquidez. A liquidez na carteira de investimentos é de 82,47% das aplicações financeiras tem liquidez de até 30 dias, correspondendo a R\$ 332.513.612,05 (trezentos e trinta e dois milhões quinhentos e treze mil seiscentos e doze reais e cinco centavos).

Enquadramento: Todos os investimentos do IPMU estão aderentes com relação a Resolução CMN 3922/2010 e suas alterações e com a Política de Investimentos para o exercício de 2020.

Rentabilidade x Meta atuarial. No ano (1,03% patrimônio/ 3,19% meta atuarial), 03 meses (3,47% patrimônio/ 1,20% meta atuarial), 06 meses (1,03% patrimônio/ 3,19% meta atuarial), 12 meses (6,34% patrimônio/ 8,44% meta atuarial), 24 meses (25,55% patrimônio/ 18,68% meta atuarial) e 36 meses (36,26% patrimônio/ 30,15% meta atuarial).

Deliberação do Comitê de Investimentos (13/07/2020 e 17/07/2020). A postura conservadora nos investimentos do IPMU tem gerado resultados satisfatórios nos últimos anos. O atual cenário ainda é incerto e com volatilidade. Com base nos dados técnicos, análises financeiras e propostas

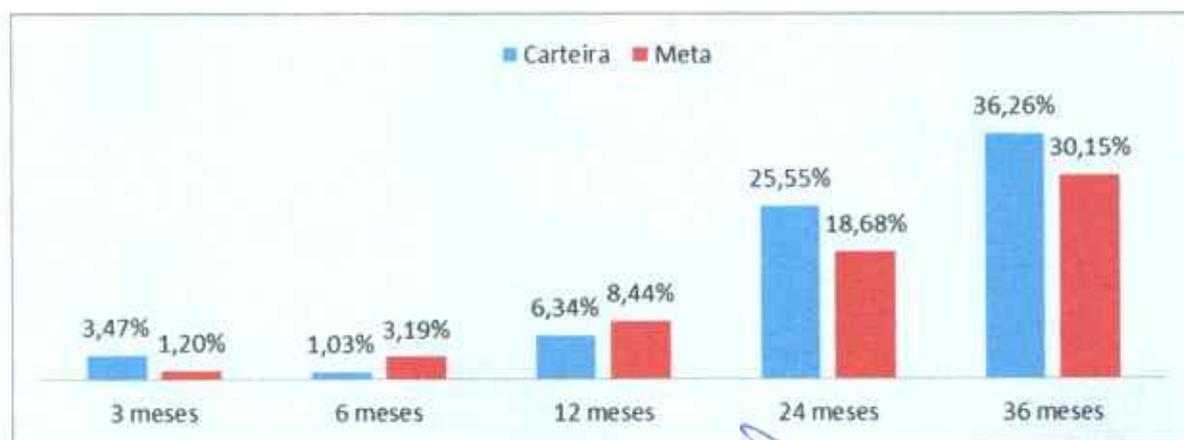
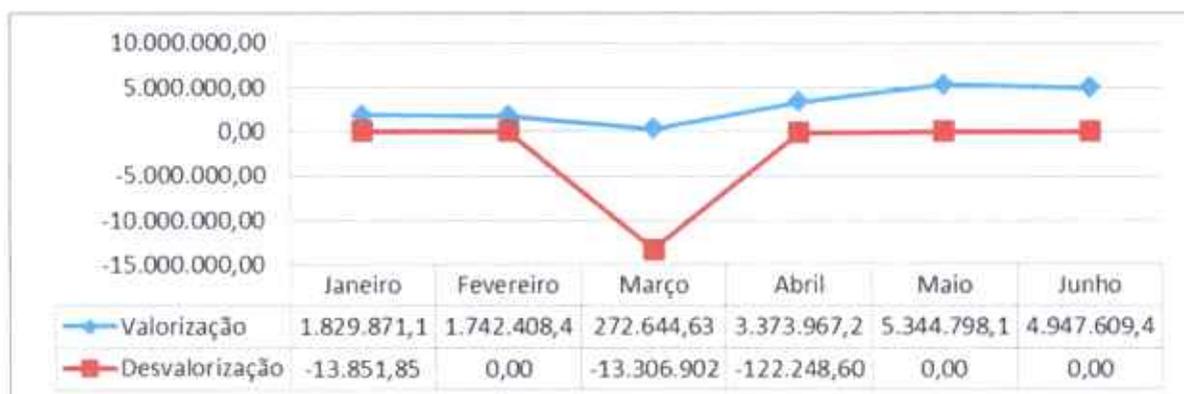


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

de investimentos e desinvestimentos foram aprovadas por unanimidade as estratégias de investimentos, para alteração pontual da carteira de investimentos. 1) Fundos de renda variável: acompanhamento do mercado e aplicação, quando favorável e de forma gradativa, os repasses das contribuições previdenciárias, compensação previdenciária e parcelamento da dívida previdenciária, nos fundos credenciados. 2) Folha de Pagamento: para cobertura da folha de pagamento, realizar resgate do fundo de investimentos Santander Renda Fixa Ativo FIC FI (CNPJ 26.507.132/0001-06). 3) Manutenção das aplicações, sem realizar realocação de recursos.

	Saldo	Valorização	Desvalorização	Acumulado	Rentabilidade	
					Mês	Ano
dez/19	401.568.842,56					
Janeiro	403.188.861,83	1.829.871,12	-13.851,85	1.816.019,27	0,45%	
Fevereiro	404.702.851,40	1.742.408,49	0,00	1.742.408,49	0,43%	0,88%
Março	391.363.593,73	272.644,63	-13.306.902,30	-13.034.257,67	-3,22%	-2,36%
Abril	393.062.678,19	3.373.967,20	-122.248,60	3.251.718,60	0,84%	-1,68%
Maio	398.162.947,97	5.344.798,17	0,00	5.344.798,17	1,35%	-0,22%
Junho	403.185.557,39	4.947.609,42	0,00	4.947.609,42	1,24%	1,03%
		17.511.299,03	-13.443.002,75	4.068.296,28		



Handwritten signature and initials in blue ink.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

18-) Processo IPMU/119/2020

Indicador de Situação Previdenciária 2019. A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia divulgou no dia 09/07/2020, a nova versão do Indicador de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social (ISP-RPPS) dos estados, Distrito Federal e municípios, que foram classificados em quatro níveis ou notas (A, B, C e D). O novo ISP-RPPS apresenta três dimensões ou aspectos avaliados: gestão e conformidade, situação financeira e situação atuarial. A avaliação utilizou os dados do ano-base de 2018 enviados até julho de 2019, pelos entes federativos, nos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, os dados dos extratos previdenciários e dos Certificados de Regularidade Previdenciária (CRP) administrados pela Secretaria, bem como aqueles referentes à execução orçamentária, informado à Secretaria do Tesouro Nacional. Para a classificação, os RPPS foram divididos em grupos por porte. Os estados foram separados em um grupo especial. Os municípios além de divididos por três tipos de porte também foram divididos em subgrupos de acordo com a relação de ativos/inativos que dá uma percepção do grau de maturidade da massa de beneficiários de cada regime. Para cada indicador parcial, é conferida uma nota A, B ou C e o indicador final resulta da combinação das notas dos indicadores parciais. Foram utilizados indicadores que avaliaram aspectos de Transparência e Gestão, Situação Financeira e Situação Atuarial. Segundo a Subsecretaria, até 30 de setembro de 2020, será publicado o ISP-RPPS 2020. Classificação do IPMU: "A" em Gestão e Transparência, "B" em Finanças e Liquidez, "A" em Classificação Atuarial, "B" em Indicador de Situação Previdenciária e Perfil Atuarial "III".

RPPS País - Indicador de Situação Previdenciária "A"	UF	Região	Grupo "porte"	Subgrupo "Maturidade"	Índice de Regularidade	Índice de Envio de Informações	Índice de Gestão	Classificação em Gestão e Transparência	Índice de Suficiência Financeira	Índice de Acumulação de Recursos	Classificação em Finanças e Liquidez	Índice de Cobertura Previdenciária	Classificação Atuarial	Indicador de Situação Previdenciária	Perfil Atuarial
Aratiba	RS	S	Pequeno	Menor	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A	IV
Ivoti	RS	S	Médio	Menor	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A	IV
Joinville	SC	S	Grande	Maior	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A	IV
Jundiá	SP	SE	Grande	Maior	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	IV
Lucas do Rio Verde	MT	CO	Médio	Menor	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A	IV
Navegantes	SC	S	Médio	Menor	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A	IV
Naviraí	MS	CO	Médio	Menor	A	A	B	A	B	A	A	A	A	A	IV
Passo Fundo	RS	S	Médio	Maior	A	A	B	A	A	B	A	B	A	A	IV
Recife	PE	NE	Grande	Maior	A	A	A	A	B	A	A	A	A	A	IV
Santos	SP	SE	Grande	Maior	A	A	B	A	B	A	A	A	A	A	IV
Varginha	MG	SE	Médio	Maior	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A	IV

Ubatuba	SP	SE	Médio	Maior	A	A	B	A	B	A	B	A	A	B	III
---------	----	----	-------	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Celia' and other illegible marks.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

19-) Processo Judicial nº 1003721-93.2019.8.26.0642

Ação de Cobrança ajuizada pela servidora ativa, Sandra da Silva em face deste Instituto de Previdência Municipal e da Prefeitura. No parecer administrativo emitido em 26/02/2019, verifica-se que de 08/07/1994 à 02/02/1995 é período pertencente à regime jurídico celetista, portanto, trata-se de tempo de contribuição vertido ao Regime Geral de Previdência Social INSS, tempo esse que não foi computado na CTC da servidora. Para fins de concessão de "abono de permanência" o IPMU não poderia considerar um tempo de contribuição vertido para o Regime Geral (INSS) sem estar constando expressamente na CTC. Sentença julgada improcedente, tendo em vista que é necessário tal período estar constando expressamente na CTC do INSS conforme toda a legislação que rege a matéria. Sentença transitou em julgado. Não houve a interposição de nenhum recurso.

Antônio Carlos Berti Gomes

Benedito de Oliveira Julio

Cícero José de Jesus Assunção

Ernelly Fragoso

Rozemara Cabral Mendes de Carvalho

Diretoria Executiva

Fernando Augusto Matsumoto

Sirleide da Silva